



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO
GESTÃO JURÍDICA

TRANSURB		
Protocolo	Fls. N.º	139
	Rubrica Resp.	M

2º TERMO ADITIVO. PROC. 201300005007717. CONTRATO N.º 011/2013/GJ. ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL, FISCAL E TRIBUTÁRIA, ORIENTAÇÕES E REVISÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A TRANSURB S/A EM LIQUIDAÇÃO, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA GRUPO WORK INDEPENDENTES SS EPP, COMO CONTRATADA, MEDIANTE AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

PREÂMBULO. **EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – TRANSURB em liquidação**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ/MF n.º 02.102.168/0001-33, em funcionamento na Rua 5, n. 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, nesta Capital, CEP 74.115-060, neste ato representado pelo Presidente da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO e Liquidante, Dr. **JAILTON PAULO NAVES**, brasileiro, Advogado, CPF 158.627.551-87 e RG 646525 – SSP GO, residente nesta Capital, na Av. T-15, Qd. 152, Lt. 7E, Apto. 901, S. Nova Suíça, CEP 74.280-380, nomeado pelo Decreto Governamental de 26.01.2011, publicado no Suplemento do DOEGO de 28.01.2011, página 4, e do outro lado a **GRUPO WORK AUDITORES INDEPENDENTES SS EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 73.436.776/0001-22, Inscrição Municipal 97.225-8 e CRC GO 0947/0, isenta de inscrição estadual, com sede na Rua Praça Agnelo Fleury, n.º 60, Qd F32, Lt 08, Setor Sul, CEP: 74.085-540 nesta Capital, telefone 62-3092-3333, neste ato representado pelo seu Sócio **JOSÉ RICARDO XAVIER**, brasileiro, contador, IP n.º 013785/0, portador CPF n.º 871.867.051-20 e CI/CRCGO sob o n.º 15750/0, residente e domiciliado nesta Capital, de acordo com os procedimentos constantes do processo n.º 201300005007717, em observância ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por contratação direta, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato de Prestação de serviços de auditoria e recomendações técnicas pertinentes, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes.





TRANSURE		
Protocolo	Fis. N°	140
	Rubrica Resp.	M

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO
GESTÃO JURÍDICA

Cláusula Primeira. Ficam alteradas as cláusulas Primeira, Terceira e Nona, passando a terem as seguintes redações:

“Cláusula Primeira. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de auditoria independente para a análise do sistema contábil/gestão e de controles internos à consistência e segurança das operações, registros e informações divulgadas; exame dos balancetes mensais e balanço anual quanto à veracidade das informações divulgadas; exame do sistema de controle patrimonial, inventários físicos de patrimônio e de estoques; análise da documentação suporte dos registros contábeis, quanto às características intrínsecas e extrínsecas dos mesmos, bem como se foram contábil e fiscalmente escriturados, de acordo como o plano de contas e com as normas legais vigentes, informando/orientando acerca de correções de problemas detectados; exame da consistência entre os registros, os demonstrativos e os livros contábeis e fiscais; elaboração de relatórios listando as ocorrências, inconsistências, comentários e recomendações pertinentes; auditoria nos procedimentos relativos ao fechamento de balanço e demonstrações contábeis com emissão do respectivo **PARECER**; demais serviços inerentes e correlatos, todos referente ao exercício de 2015, observando os prazos legais estabelecidos pela legislação pertinentes, bem como os demais serviços inerentes e correlatos especificados no Plano de Trabalho pertinente e a proposta da **CONTRATADA**, observando os prazos legais estabelecidos pela legislação pertinentes, que passa integrar o presente contrato, independente de transcrição.

Cláusula Terceira. Pela perfeita e completa prestação dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância total de R\$ 15.900,00 (Quinze Mil, Novecentos Reais), dividida em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 1.325,00 (Um Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais) cada uma, tendo como vencimento todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal.

Cláusula Nona. O presente contrato entra em vigor em 1º de agosto de 2015,

Rua 5, nº 833, 8º Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, 62-3215-1943, CEP 74.115-060 - Goiânia-GO



TRANSURB	
Fls. N°	141
Rubrica Resp.	m

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO
GESTÃO JURÍDICA

vigorando até 31 de Julho de 2016, quando vence o prazo final para conclusão e entrega dos serviços ora contratados, bem como para o último pagamento.

Cláusula Segunda. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para os devidos e legais efeitos, o qual, assim, como o instrumento principal, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Goiânia, Goiás, aos 21 (vinte e um) de Julho de 2015.


Jaílton Paulo Naves

Liquidante do TRANSURB em liquidação


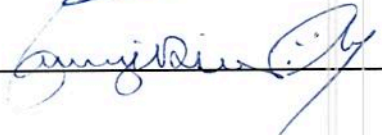
CONTRATANTE


José Ricardo Xavier.

Grupo Work Auditores Independentes SS EPP.

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.  _____ CPF 508 006 201 00
2.  _____ CPF 049 783 311 53

